

PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	2.152.595,06	0,00	0,00	0,00	2.152.595,06
Fund.Financ-DEFENSORIA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	14.187.558,30	0,00	0,00	0,00	14.187.558,30
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	7.822.177,01	0,00	0,00	0,00	7.822.177,01
Fund.Financ-MP						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	2.774.699,30	0,00	0,00	0,00	2.774.699,30
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	4.540.417,03	0,00	0,00	0,00	4.540.417,03
Fund.Financ-MPC						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	652.565,53	0,00	0,00	0,00	652.565,53
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	169.909,69	0,00	0,00	0,00	169.909,69
Fund.Financ-MPCM						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	321.724,04	0,00	0,00	0,00	321.724,04
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	77.133,05	0,00	0,00	0,00	77.133,05
Fund.Financ-TCE						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	2.744.047,13	0,00	0,00	0,00	2.744.047,13
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	1.120.805,46	0,00	0,00	0,00	1.120.805,46
Fund.Financ-TCM						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	3.206.492,66	0,00	0,00	0,00	3.206.492,66
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	853.761,06	0,00	0,00	0,00	853.761,06
Fund.Financ-TJE						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0654	6.385.659,34	0,00	0,00	0,00	6.385.659,34
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV	0658	8.998.468,33	0,00	0,00	0,00	8.998.468,33

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2020				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	728.427,80	0,00	0,00	0,00	728.427,80
0331 - Operações de Crédito Externas	12.259.779,43	0,00	0,00	0,00	12.259.779,43
0654 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - SERVIDOR	283.348.702,13	250.000.000,00	110.777.770,61	0,00	644.126.472,74
0658 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL	98.189.938,87	0,00	0,00	0,00	98.189.938,87
0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta	34.434.652,00	0,00	0,00	0,00	34.434.652,00
TOTAL	428.961.500,23	250.000.000,00	110.777.770,61	0,00	789.739.270,84

PORTARIA Nº 004, DE 22/01/2020 - DPO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere o a Lei nº 8.969, de 30 dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 1.601.048,45 (Um Milhão, Seiscentos e Um Mil, Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.891, de 23 de julho de 2019 – LDO 2020, da forma abaixo R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867432 - SETRAN	0124	444042	599.988,77
291012678214867505 - SETRAN	0124	444042	634421,76
291012678214867430 - SETRAN	0124	444042	366.637,92
TOTAL			1.601.048,45

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	599.988,77
291012678214867505 - SETRAN	0124	449051	634421,76
291012678214867430 - SETRAN	0124	449051	366.637,92
TOTAL			1.601.048,45

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo 517082

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 007 de 15 de janeiro de 2020

CONCEDER, a servidora SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula Nº 2010836/1, Técnico de Administração e Finanças, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, art. 98 da Lei nº 5.810/94, referente ao 8º triênio, para usufruto no período de 26/02 a 26/03/2020.

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

ANÍZIO BESTENE JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 516833

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 008 de 15 de janeiro de 2020

CONSIDERANDO, solicitação da Comissão de PAD, as fls 11 nos autos do Processo nº 2019/426525;

CONSIDERANDO, autorização pelo Sr. Presidente para prorrogação do Prazo, da referida Comissão, as fls 16;

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de PAD, constituída através da Portaria nº 533 de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial nº 34.040 de 21/11/2019, publicação nº 497720, sob a presidência da servidora KÉLVIA GUIMARÃES DE SOUSA.

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2020, encerrando-se o prazo em 19/03/2020.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Presidente

Protocolo: 516835

Instrução Normativa Nº 001/2020, de 22 de janeiro de 2020

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 11 de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam Atenção Domiciliar, definindo como Assistência Domiciliar, o conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas, desenvolvidas no domicílio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.722, de 30 de dezembro de 2010 homologa a Resolução nº 10 de 28 de dezembro de 2010 do Conselho de Administração do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre normas relativas ao funcionamento do IASEP para gestão do Plano de Assistência com serviços em Saúde e Benefícios Sociais; CONSIDERANDO a Lei nº 8.343 de 28 de janeiro de 2016, que dispõe a assistência a saúde dos segurados e dependentes do Plano IASEP prestada através de serviços próprios ou credenciados a serem definidos em regulamento e compreende os serviços de assistência ambulatorial, hospitalar e domiciliar.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 428 de 7 de novembro de 2017, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde.

RESOLVE instruir a presente norma relativa ao funcionamento do Programa de Assistência Domiciliar do Plano IASEP (ASSIST LAR/IASEP), que constitui a referência básica para o Programa de Assistência Domiciliar, respeitando a autonomia individual e premissa de que o paciente é legalmente de responsabilidade da família, tendo direito à dignidade, respeito e solidariedade.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art.1. Fica redefinida a Assistência Domiciliar no âmbito do Plano de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP.

Art.2. Para efeitos desta Normativa, considera-se:

Assistência Domiciliar: modalidade complementar de atenção à saúde, caracterizada por ações de promoção, prevenção e reabilitação à saúde prestadas em âmbito

Responsável: pessoa com ou sem vínculo familiar com o(a) segurado(a), capacitada para auxiliá-lo(a) em suas necessidades e atividades de vida diária.